



REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2024



CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art.1º - Atividades Complementares (ACs) são ações acadêmicas que permitem ao estudante enriquecer o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, visando sua autonomia profissional e intelectual progressiva; portanto, constituem importantes instrumentos básicos para o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultural e de iniciação à pesquisa e à extensão acadêmicas.

Parágrafo único - As ACs estimulam a prática de estudos e atividades interdisciplinares, opcionais, independentes, transversais, de atualização profissional específica permanente e contextualizada; sobretudo nas relações com o mundo do trabalho estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, através de ações de extensão junto à comunidade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - As ACs têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Estimular o uso das habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Avaliar outras formas de construção do conhecimento, além dos limites da sala de aula e da própria instituição;
- IV. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- V. Incentivar a participação do aluno em projetos de extensão;
- VI. Possibilitar ainda mais a qualificação do egresso, futuro profissional.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO DA FAME

Art. 3º - Compete à Direção do Curso:

- I. Aprovar o presente Regulamento bem como as atividades pertinentes a cada modalidade;
- II. Nomear os integrantes da Comissão de Apoio às Atividades Complementares (**CAAC**), constituída pela Coordenação de Curso e do Núcleo de Pesquisa e Extensão da FAME - NUPPE, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e condução das ACs;
- III. Proporcionar condições e/ou situações para ofertas e realização de ACs, dentro ou fora da instituição;



- IV. Proporcionar condições e/ou situações para participação dos alunos em atividades, dentro ou fora da instituição, quando necessário;
- V. Analisar os casos omissos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CAAC

Art. 4º - Compete à Comissão de Apoio às Atividades Complementares – CAAC:

- I. Divulgar, entre os alunos do curso, o presente Regulamento e o quadro descritivo das possíveis atividades e suas respectivas cargas horárias, para aproveitamento;
- II. Divulgar à comunidade acadêmica as ACs internas e externas;
- III. Incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não os circunscritos à FAME;
- IV. Promover situações/condições para a participação interna dos alunos em eventos que se configurem como ACs;
- V. Analisar solicitações relacionadas ao aproveitamento de horas das ACs;
- VI. Validar as ACs apresentadas pelos alunos;
- VII. Registrar as ACs validadas, descritas e quantificadas, em formulário próprio, Desde que apresentada documentação comprobatória;
- VIII. Informar à Secretaria a conclusão das ACs pelo aluno a fim de que as mesmas sejam registradas conforme procedimento pertinente;
- IX. Informar à Direção da FAME os casos omissos neste Regulamento.

CAPÍTULO V

OBRIGATORIEDADE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das atividades em questão, bem como das horas destinadas às mesmas no curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME, conforme a concepção curricular do referido curso, a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior nº 3, de 20 de junho de 2014 e as normas institucionais.

Art. 6º - As Atividades Complementares terão carga horária total de 300 (trezentas) horas e poderão ser abordadas dentro dos níveis de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, e outras participações acadêmicas como representatividade estudantil e atividades esportivas.

§1º – Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária total das ACs (300h) em, pelo menos, duas modalidades apresentadas (Ensino, Pesquisa e Extensão), seguindo as atividades relacionadas, conforme carga horária e convalidação estabelecidas para as mesmas, em Quadro próprio a seguir.

§2º - As ACs não previstas pelo curso e, apresentadas pela livre escolha do aluno,



deverão ser analisadas e aprovadas CAAC e Coordenação de Curso da FAME. Em caso de apresentação de mais de um Certificado comprobatório de Atividades não previstas, o cômputo de carga horária geral destes não poderá exceder 10% da carga horária total estabelecida para as ACs.

Art. 7º - As ACs deverão ser cumpridas pelo aluno, a partir de seu ingresso na FAME até o término do 8º período, respeitando-se o máximo de carga horária/convalidação estabelecida por atividade nas três modalidades (Ensino, Pesquisa e Extensão).

Parágrafo único – Os alunos que ingressarem na FAME, através de transferência, poderão solicitar aproveitamento das ACs realizadas na Instituição de origem, se for o caso, desde que estejam devidamente enquadradas nesta Regulamentação.

Art. 8º - Não será realizada a matrícula nos Internatos àquele aluno que ao final do 8º período não houver convalidado a carga horária mínima destinada às Atividades Complementares até que solicite, por escrito, novo tempo hábil para a complementação necessária de carga horária, que será analisada pela CAAC e/ou Direção da FAME.

CAPÍTULO VI COMPETÊNCIAS DO ALUNO

Art. 9º - Tomar conhecimento e cumprir as formalidades do presente Regulamento.

Art. 10 - Definir e assumir as responsabilidades em relação às ACs escolhidas, inclusive ter a guarda dos documentos comprobatórios após apresentados à CAAC.

Art. 11 - Apresentar-se, trimestralmente, à CAAC para informar sobre desenvolvimento de suas ACs.

Art. 12 - Entregar, em tempo estabelecido, a documentação comprobatória necessária.

CAPÍTULO VII OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 13 - Somente serão validadas as ACs de alunos regularmente matriculados na FAME e cumpridas a partir de seu ingresso na Instituição de Ensino.

Art. 14 - Ficará a cargo da CAAC, o reconhecimento e a aprovação das horas das ACs que, ao final do 8º período, serão informadas à secretaria, para registro no histórico escolar do aluno.

Art. 15 - Caberá à Secretaria da FAME, a partir das informações da CAAC, registrar o conceito relativo às ACs, no histórico escolar do aluno - ao término do 8º período, da seguinte forma: S (Suficiente), desde que ele tenha cumprido o mínimo de horas exigido pelo curso e I (Insuficiente) em caso contrário.

Art. 16 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo órgão competente da FAME e será aplicado aos alunos que ingressarem neste período.

QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



MODALIDADES E CARGA HORÁRIA

MODALIDADE	ATIVIDADE	LIMITE POR ATIVIDADE	MÁXIMO DE HORAS NA ATIVIDADE	
ENSINO	Programa de Iniciação à Docência – PID/FAME, como participante por dois semestres letivos.	60h	120h	
	Programas da Rede de Apoio ao Estudante Grupo Focal Programa de Tutoria Grupos de estudos orientados pelos monitores do PID <i>Mentoring Junior</i> Como aluno assistido, com frequência mínima de 75% por semestre letivo.	20h	60h	
	Programa Institucional de Nivelamento: Módulos: Inglês Instrumental, Informática (Aplicadas à área de saúde) e matemática (Aplicadas à área de saúde). Como aluno participante com frequência Mínima de 75% no módulo.	20h	60h	
	Disciplinas Optativas da FAME, cursadas com aprovação.	25h	100	
	Cursos institucionais extracurriculares, promovidos pela FAME, com frequência mínima de 75%.	15h	30h	
	Avaliação de Desempenho Acadêmico, como aluno avaliado.	15h	60h	
	Programas de viagem para estudos em Instituições da área da saúde - Intercâmbio.	30h (por Instituição de estudo)	60h	
	Cursos de línguas estrangeiras (ciclos básico, intermediário, avançado e proficiência).	20h (por ciclo)	80h	
	Cursos presenciais ou à distância (concluídos) na área da saúde.	20h (por curso)	40h	
	Congressos, Seminários, Simpósios, Jornadas Acadêmicas, Palestras, Exposições Acadêmico-Científicas, Mostras Científico-Culturais ou similares.	Ouvinte		
		10h	30h	
		Organizador		
		20h	60h	
	Congresso Médico da Região Centro Sul	Expositor		
30h		90h		
Ouvinte				
	20h	60h		
	Organizador			



MODALIDADE	ATIVIDADE	LIMITE POR ATIVIDADE	MÁXIMO DE HORAS NA ATIVIDADE
ENSINO	Congresso Multidisciplinar de Medicina e Esporte	20h	60h
		Expositor	
		30h	120h
		Ouvinte	
		15h	45h
		Organizador	
	Jornadas Acadêmicas da FAME	20h	60h
		Expositor	
		30h	120h
		Ouvinte	
		10h	40h
		Organizador	
Estágios extracurriculares sob supervisão da Instituição contratante – realizados em semestres distintos.	20h	60h	
	Expositor		
	30h	120h	
	Ouvinte		
	10h	40h	
OSCE – <i>Objective Structured Clinical Examination</i> ou ECOE – Exame Clínico Objetivo e Estruturado, como voluntário.	40h (por estágio)	120h	
	10h	10h	
	Nacional		
	20h (por publicação)	60h	
PESQUISA	Programa de Iniciação Científica – PIC/FAME, como investigador, por dois semestres letivos.	60h	120h
	Pesquisas orientadas por docentes da FAME, aprovadas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPPE/FAME.	30h	90h
	Publicação de resumo de trabalho de natureza acadêmica, apresentado como tema livre em Congressos, Simpósios ou similares.	Internacional	
		30h (por publicação)	90h
		Autor	
	Publicação de artigo científico (completo), como autor e/ou coautor, em periódico classificado pelo Qualis/CAPES. Se em período de publicação, apresentar o aceite final.	50h (por publicação)	150h
		Coautor	
		25h (por publicação)	75h
	Publicação de livro ou capítulo de livro, como autor e/ou coautor, sobre temas relativos à área de saúde. Se em período de publicação, apresentar o aceite final.	Autor	
		60h	180h
Coautor			
		30h	90h



MODALIDADE	ATIVIDADE	LIMITE POR ATIVIDADE	MÁXIMO DE HORAS NA ATIVIDADE
EXTENSÃO	Projetos de Extensão da FAME como integrante, por dois semestres letivos.	60h	180h
	Ligas Acadêmicas da FAME, por dois semestres letivos.	Presidente	
		30h	60h
		Outras funções	
		25h	50h
	Campanhas e outras ações sociais relacionadas à saúde, registradas no Departamento de Extensão/FAME, como participante ativo (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dia da Responsabilidade Social, Dia de combate ao câncer, Combate à Dengue, palestras educativas, entre outras).	Integrante	
		20h	40h
		15h (por ação extensionista)	90h
15h		60h	
OUTRAS ATIVIDADES	Participação efetiva no Programa "FAME Informa" na Rádio 93 FM, contribuindo com orientações e serviços de utilidade pública.	10h	30h
	Participação efetiva no "Trote Solidário" da FAME contribuindo para a realização de ações sociais diversas.	10h	10h
	Comissão Própria de Avaliação da FAME – CPA, como integrante, por dois semestres letivos.	40h	80h
	Diretório Acadêmico da FAME, como integrante, por dois semestres letivos.	30h	60h
	Representante de turma e/ou vice, por dois semestres letivos.	20h	40h
	Atividades esportivas e culturais da Associação Atlética Acadêmica da FAME, conforme a seguir:		
Associação Atlética Acadêmica da FAME, como integrante dirigente, por dois semestres letivos.	20h	40h	
Participação efetiva em qualquer modalidade esportiva, com frequência igual ou maior que 70% nos treinamentos, por dois semestres letivos. Validação máxima somente para participação em duas modalidades esportivas diferentes.	15h (por modalidade)	30h	



MODALIDADE	ATIVIDADE	LIMITE POR ATIVIDADE	MÁXIMO DE HORAS NA ATIVIDADE
OUTRAS ATIVIDADES	Coordenação de modalidades esportivas, por dois semestres letivos. Validação máxima somente para coordenação de duas modalidades esportivas diferentes.	20h (por modalidade)	40h
	Integrante da Banda Acadêmica Esportiva "Charanga", com participação efetiva igual ou maior que 70% dos encontros. Aproveitamento máximo de uma única participação para validação das horas.	20h	20h